



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício nº. 149/2017/GP-AB

Água Boa, 07 de agosto de 2017.

**VETO A EMENDA MODIFICATIVA Nº. 013/2017**  
**DO PROJETO DE LEI Nº. 1371/2017**

Cumpre-nos comunicar-lhe que, na forma do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, **VETO** integralmente a Emenda Modificativa nº. 013/2017, relativa ao Projeto de Lei nº. 1371, de 02 de maio de 2017, aprovado pelo plenário desta Casa Legislativa em Sessão do dia 07 de julho de 2017, que "**Institui o Programa Municipal de Desenvolvimento – PMD e da outras providências.**"

Aprovado por \_\_\_\_\_  
Votos A favor \_\_\_\_\_  
Em \_\_\_\_\_

Aprovado por 08/08  
Votos A 03/08  
Em 21/08/17  
*gen*

*gen*  
**MAURO ROSA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**REMESSA**  
Em 21/08/17

Por despacho do Sr. Presidente **faço**  
Remessa destes autos a C. Unica  
*gen*

PROTOCOLO DA SESSÃO  
Nº 33/17 LV. \_\_\_\_\_ FL. \_\_\_\_\_  
DATA 21/08/2017

CÂMARA MUNICIPAL  
DE ÁGUA BOA  
PROTOCOLO  
Nº 220/17 FOLHA \_\_\_\_\_  
HORA 16:34 DATA 08/08/17  
*Adriano*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
ESTADO DE MATO GROSSO

**MENSAGEM DE VETO N.º. 002/2017.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente.**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores.**

No exercício das prerrogativas contidas nos artigos 45, §1º e 72, IV, ambos da Lei Orgânica do Município, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as **RAZÕES DO VETO, aposta a Emenda Modificativa n.º. 013/2017** ao Projeto de Lei n.º. 1371, de 02 de maio de 2017, aprovado pelo plenário desta Casa Legislativa em Sessão do dia 07 de julho de 2017; que **“ Institui o Programa Municipal de Desenvolvimento – PMD e da outras providências.”**, a saber:

**RAZÕES DO VETO**

Por erro técnico em relação a localização da quadra B-15 a qual de fato localiza-se no **loteamento denominado Água Boa Expansão Urbana, Bairro Rodoviário,** e não Bairro Primavera conforme grafado na Emenda em apreço.

Tal Veto torna-se indispensável, em função de que a Emenda em sua forma original ensejaria apontamentos e indeferimento do cartório de registro de imóveis por ocasião das lavrações de Escrituras Públicas

Vale ressaltar que este veto não provocará nenhuma alteração ou interferência no teor da Lei ora sancionada.

Por essas razões fica vetada na íntegra a Emenda Modificativa n.º. 013/2017.

Por todo o exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, é que, à luz do regramento previsto na Lei Orgânica Municipal, apresentamos o presente VETO, devolvendo a matéria ao necessário reexame dessa Egrégia Casa Legislativa, no aguardo de que, a partir de nova apreciação, as razões apresentadas possam ser acolhidas, com a manutenção do presente veto.

Atenciosamente,

Aprovado por

Votos A

Em

*(Assinatura)*

*(Assinatura)*

*21/08/17*

*que*

**MAURO ROSA DA SILVA**

Prefeito Municipal

